

A NOVA CONFORMAÇÃO POLÍTICA DO MUNDO E O PAPEL DAS GUERRAS DO GOLFO PÉRSICO E DE KOSOVO: UMA LEITURA A PARTIR DA OBRA *IMPÉRIO* DE ANTONIO NEGRI E MICHAEL HARDT¹

Gabrieli de Camargo²

Gilmar Antonio Bedin³

RESUMO

As transformações das últimas décadas, quando vistas em conjunto, estabelecem uma nova conformação do mundo. Essa nova conformação é extremamente complexa e permite várias leituras. O presente texto se preocupa em analisar a interpretação feita Antonio Negri e Michael Hardt na obra *Império* (2001). Nesse contexto, se preocupa em apresentar alguns pressupostos da obra referida (em especial a ideia de biopoder) e sua interpretação das guerras do Golfo Pérsico, de 1991, e de Kosovo, de 1999. Por fim, destaca-se que o objetivo do texto é tentar compreender as novas formas de governança global estabelecidas e como essa estrutura influencia e controla os fluxos do poder sobre os Estados. O método utilizado foi o método compreensivo e a técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Guerras; Poder; Biopoder; Sociedade Internacional.

1 INTRODUÇÃO

As tentativas de compreensão do mundo atual são bastante desafiadoras. Uma dessas iniciativas, fundamental pela sua consistência e amplitude, foi formulada por Antonio Negri e Michael Hardt na obra *Império* (2001). Nessa obra, os dois filósofos internacionalistas, captam a essência da mudança paradigmática do imperialismo da *realpolitik*.⁴ De fato, revelam que, no mundo atual, é possível perceber o apogeu de uma estrutura política imperial – sem fronteiras, sem corpo material formado e com potencial global – que transforma a percepção e as ideias predominantes na sociedade

¹ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*; tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2001.

² Bacharel em Relações Internacionais e mestranda em direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos pela Unijuí. Bolsista FAPERGS.

³ Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Professor dos Programas de Pós-Graduação em Direito da UNIJUÍ e da URI. Líder do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Globalização e Equidade. E-mail: gilmarb@unijui.edu.br.

⁴ “Para além a referida tradição de estudos geográficos desenvolveu-se na Alemanha novecentista, um importante corrente de estudos históricos-políticos estreitamente associada ao movimento nacionalista alemão que impulsionou a unificação de 1871, sob a liderança da Prússia e do chamado “chanceler de ferro” – Otto von Bismarck. Dentro desse movimento destacaram-se os trabalhos dos historiadores Leopold von Ranke e Heinrich von Treitschke, que estão estreitamente ligados à difusão de dois neologismos no vocabulário político novecentista: a Realpolitik (política realista) e a Machtpolitik (política de potência)”. (FERNANDES, 2003, p.227).

internacional contemporânea e suas tendências colaborativas e pacifistas. A materialização desse poder pode ser encontrada nas guerras do Golfo Pérsico (1991) e Kosovo (1999). É que essas guerras revelam a referida forma de poder e sua forma de funcionamento, com destaque para seu grande alcance. Mas o que essas guerras revelam? Qual é a natureza desses novos conflitos?

Para responder a tais perguntas, um ponto de partida possível é aproveitar as reflexões constantes da obra *O novo século* (2009), de Eric Hobsbawm. Nessa publicação, o autor destacou, ao refletir sobre a total ilegitimidade da Guerra do Kosovo (1999), que “(...) as antigas regras de guerra e paz, que faziam distinção entre os conflitos internos e internacionais, já não se aplicam mais, e não parece nem um pouco provável que isso venha a mudar no futuro próximo” (Hobsbawm, 2009, p.15). Além disso, lembrou também que a Guerra do Golfo Pérsico (1991), anterior à guerra de Kosovo, nos ensinou “... que a tecnologia avançada permite um poder de destruição muito mais preciso e seletivo” e que “as bombas inteligentes são capazes de escolher determinados objetivos e evitar outros”, [o que torna possível uma nova forma de destruição: a destruição seletiva] (2009, p. 15).

Essas duas afirmações são fundamentais para quem está preocupado com a nova estrutura política do mundo e com a nova configuração das guerras. É que os referidos acontecimentos indicam claramente ao fim das chamadas guerras clássicas e a convergência entre violência e tecnologia. Esse novo cenário torna muito mais seletivo o uso da violência e permite a definição tópica de quem são os inimigos e quem devem ser protegidos. Portanto, permitem uma maior liberdade política para quem comanda a guerra e uma maior precariedade na aplicação das normas internacionais e na proteção dos direitos humanos.

2 O IMPÉRIO NA CONTEMPORANIEDADE

Os autores iniciam sua obra afirmando a existência de uma nova ordem mundial através de uma nova formação jurídica, de origem hobbesiana e lockeana, contratualista e de segurança. Essa nova ordem imperava a constituição da organização supranacional, em um futuro mundo globalizado. A Organizações das Nações Unidas (ONU) nascia com o intuito de reestabelecer a ordem, e através de suas instituições econômicas e de segurança, que para Hardt e Negri “(...) pode-se certamente analisar a estrutura jurídica da ONU em termos puramente negativos, e insistir no poder decadente dos Estados-

nação no contexto internacional” (2001, p.22). Afim de reestabelecer o sistema de Estados, a ONU passava a ter certa soberania, afim de regular suas ações no âmbito internacional e doméstico através de tratados e declarações constituintes – e é nessa fase (1945-1989) que o Império se formaliza e toma corpo “[n]as ambíguas experiências das Nações Unidas, o conceito jurídico de Império começa a ganhar forma” (HARDT; NEGRI, p.24). Desse modo

Enquanto a hipótese hobbesiana salienta o processo contratual que faz surgir um novo poder supranacional unitário e transcendental, a hipótese lockeana concentra-se nos contra poderes que anima o processo constitutivo e apoiam o poder supranacional. Em ambos os casos, entretanto, o novo poder global é apresentado simplesmente em analogia com a concepção clássica do poder nacional soberano dos Estados. Em vez de reconhecer a nova natureza do poder imperial, as duas hipóteses se limitam a insistir nas velhas formas herdadas de constituição do Estado: uma forma monárquica no caso hobbesiano, e uma forma liberal no caso lockeano (HARDT; NEGRI, 2001, p.25).

Muito se discutiu sobre o Império, de como a violência afetava a funcionalidade do novo paradigma. Desse modo, iniciaremos as abordagens sobre o Império –onde “(...) os processos de globalização já não são apenas um fato mas também uma fonte de definições jurídicas que tende a projetar uma configuração única e supranacional de poder político” (HARDT; NEGRI, p.27). As relações internacionais entre Estados e Instituições políticas e socioeconômicas, passam assim, a ser regradas através do capital. Esse novo Império, estruturado juridicamente pela ONU e suas instituições como o Fundo Mundial Internacional (FMI), Organização Mundial do Comércio (OMC) e Banco Mundial (BIRD) – sistematizam uma nova forma de imperialismo, um aperfeiçoamento de uma velha forma de manipulação de poder – a institucionalização do direito no meio internacional. Para os autores

Transformações jurídicas apontam com efeito, para mudanças na constituição material da ordem e pode mundiais. A transformação a que estamos assistindo, da lei internacional tradicional, que era definido por contratos e tratados, para a definição e constituição de um novo poder soberano e supranacional (e para uma noção imperial de direito), ainda que incompleta, nos dá uma estruturação na qual podemos ler os processos sociais totalizantes do Império (HARDT; NEGRI, 2001, p.28).

De fato, essa mudança paradigmática transforma a constituição biopolítica da sociedade, no qual dedicaremos um subcapítulo ao demonstrar essa ideia. Voltando a ideia central sobre as características e funcionalidades, onde “(...) a concepção de Império ungiu categorias jurídicas e valores éticos universais, fazendo-os funcionarem

juntos como um todo orgânico” (HARDT; NEGRI, p.28). Isso se remete ao período Imperial de Roma, onde o conceito de Império “(...) é apresentado como um conceito global, sob a direção de um único maestro, um poder unitário que mantém a paz social e produz suas verdades éticas (HARDT; NEGRI, p.28). Ademais, o Império pós-moderno continua dinâmico, ordenado e necessário.

Em consequência disso, os autores retomam a ideia de ‘guerra justa’ logo após as primeiras movimentações no golfo pérsico entre o Iraque e o Kuwait. Para Hardt e Negri “O conceito tradicional de guerra justa envolve a banalização da guerra e a celebração da luta como instrumento ético, ideias que que o pensamento político moderno e a comunidade internacional de Estados-nação repudiam com energia” (2001, p.30). Esse pensamento de guerra justa tradicional focal retorna ao período pós-moderno, onde a guerra passa a ser uma ação policial das potências em defesa aos Estados subjugados, “(...) um novo poder que pode exercer legitimamente funções éticas por meio de conflitos é sacralizado” (HARDT; NEGRI, p.30). Ademais, a guerra justa torna-se tal-qualmente justificável, como assinala os autores. Desse modo,

Dois elementos distintos combinam-se nesse conceito da luta justa: primeiro, a legitimidade do aparelho militar desde que eticamente fundamentado, e segundo, a eficácia da ação militar na conquista da ordem e da paz desejadas. A síntese desses dois elementos, pode, de fato, ser fato determinante na fundação de uma nova tradição de Império. Hoje o inimigo, como a própria guerra é banalizada (...) A Guerra do Golfo nos oferece, talvez o primeiro exemplo articulado dessa nova epistemologia do conceito (HARDT; NEGRI, 2001, p.31).

Seguindo sobre as discussões acerca a funcionalidade do Império, os autores desenvolvem um modelo de *autoridade* para esse novo paradigma, que já funciona em termos positivos, pois além de sistema é hierarquia “(...) construção centralizada de normas e produção de legitimidade de grande alcance espalhada sobre o espaço mundial” (HARDT; NEGRI, p.31), conhecida também como ‘governança sem governo’, move todos atores em escala global. Com tal característica, o poder Imperial concentra-se no poder jurídico de governar sobre as exceções e sobre as capacidades de usar uma força – policial – para gerir a ordem, pois o “ Império é formado não com base na força, mas com base na capacidade de mostrar a força como algo a serviço do direito e da paz (HARDT; NEGRI, p.33). Assim, visualizamos a ‘necessidade’ das intervenções internacionais no próximo subcapítulo, como finalidade para a estabilidade do ordenamento global, como reconhecimento de só um poder autônomo, central e estabelecido.

Sobre os valores universais que o Império apresenta, situa-se o direito imperial, abordado pelos autores “(...) uma espécie de técnicas que, fundamentadas num estado de permanente exceção e no poder de polícia, reduz o direito e a lei a problemas de pura eficácia?” (HARDT; NEGRI, p.35). Os autores, procuraram entender o processo constituinte do Império, que além de interagir com o direito internacional, perpassa por variadas mudanças nas leis administrativas na contemporaneidade. O direito de intervenção predominante nas ações internacionais intra-estados tem como principal foco evidenciar a instrumentalidade da ONU através de ações em manter a ordem internacional. “Agora as autoridades supranacionais que estão legitimadas não por direito, mas por consenso intervêm em nome de qualquer espécie trivial de emergência e princípios éticos superiores” (HARDT; NEGRI, p.36). Dessa forma, o direito de polícia acaba sendo legítimo quando acionado por valores universais.

Mas quem guiará esse movimento? De acordo com Hardt e Negri

O Império está surgindo hoje como o centro que sustenta a globalização de malhas de produção e atira sua rede de amplo alcance para tentar envolver todas as relações de poder dentro de uma ordem mundial – e ao mesmo tempo exibe uma poderosa função policial contra novos bárbaros e escravos rebeldes que ameaçam sua ordem. O poder do império parece estar subordinado às flutuações da dinâmica do poder local e dos arranjos jurídicos parciais e mutáveis (HARDT; NEGRI, 2001, p.37-38).

No próximo item, será analisado quais são os principais elementos da gênese do referido ideal imperial, os meios por qual ele atua, além da produção social. Adiante da análise biopolítica, será possível também identificar as ações desse grande poder e de seus controles.

3 O BIOPODER PARA HARDT E NEGRI

Partindo da ideia inicial de biopoder de Michel Foucault, os autores retomam um debate sobre como o biopoder se articula na complexidade do Império. Assim, a obra de Foucault reconhece uma transição histórica do período, da sociedade disciplinar⁵ para a

⁵ “Sociedade disciplinar é a aquela na qual o comando social é construído mediante uma rede difusa de dispositivos ou aparelhos que produzem e regulam os costumes, os hábitos e as práticas produtivas. Consegue-se pôr ora funcionar essa sociedade, e assegurar a obediência a suas regras e mecanismos de inclusão e/ou exclusão, por meio de instituições disciplinares que estruturam o terreno sócia e fornecem explicações lógicas adequadas para a “razão” da disciplina” (HARDT; NEGRI, 2001, p.42).

sociedade de controle⁶. Para descrever o momento em que a sociedade disciplinar surge, citam a primeira fase capitalista de acumulação, que conduziu a ideia sobre esse paradigma de poder, e a sociedade de controle nos limites da modernidade e início da pós-modernidade. Desse modo, nos concentramos na ideia da sociedade de controle para explorar as contribuições dos autores, em que “(...) o poder agora é exercido mediante máquinas que organizam diretamente o cérebro e os corpos no objetivo de um estado de alienação independente do sentido da vida e do desejo de criatividade (HARDT; NEGRI, p.42). Nesse sentido, essa transição entre a sociedade de disciplina ao controle, perpassa na ideia da vida comum fora das estruturas institucionais, sendo mais flexíveis e flutuantes.

Por consequência dessas mudanças, o paradigma da biopolítica se torna a ideia de poder, onde “(B)iopoder é a forma de poder que regula a vida social por dentro, acompanhando-a, interpretando-a, absorvendo-a e a reticulando” (HARDT; NEGRI, p.43), portanto – a produção e reprodução da própria vida – onde a sociedade de controle é capaz de adotar a biopolítica como área de referência exclusiva para a manutenção social. Nessa perspectiva, “(...) quando o poder se torna inteiramente biopolítico, todo corpo social é abarcado pela máquina do poder e desenvolvido em suas virtualidades” (HARDT; NEGRI, p.43). A sociedade, por consequência desse mecanismo, de um só poder regencial que permeia as estruturas e processos de desenvolvimento, se articula em um só corpo –através da subordinação real⁷. Assim, o paradigma do poder no Império, perpassa tudo e todos, unificando os elementos da vida social. Desse modo, os autores estabelecem aspectos centrais sobre o Império:

O conceito de Império é a estrutura na qual a nova omniversalidade de sujeitos deve ser entendida, e é o objetivo cuja direção o novo paradigma de poder conduz. Aqui se abre um verdadeiro abismo entre as diversas fundações teóricas antigas da lei internacional (tanto em sua forma contratual e/ou na forma da ONU) e a nova realidade da lei imperial. Todos os elementos intermediários do processo ficaram, com efeito, à margem, de forma que a legitimidade da ordem internacional já não pode ser construída

⁶ “Devemos entender a sociedade de controle (...) na qual mecanismos de comando se tornam cada vez mais “democráticos”, cada vez mais imanentes ao campo social, distribuídos por corpos e cérebros dos cidadãos. Os comportamentos de integração social e de exclusão próprios do mando são, assim, cada vez mais interiorizados nos próprios súditos” (HARDT; NEGRI, 2001, p.42).

⁷ Iniciada por Marx e apurada pela Escola de Frankfurt, é fundamentada por “(...) Deleuze e Guattari, desenvolveram essa perspectiva com clareza ainda maior. A análise de subordinação real, entendida como envolvendo não apenas a dimensão econômica ou apenas a dimensão social da sociedade, mas também o próprio *bios* social, e quando está atenta às modalidades de disciplinaridade e/ou controle, desfaz a figura linear e totalitário do desenvolvimento capitalista. A sociedade civil é absorvida no Estado, mas a consequência disso é uma exploração de elementos previamente coordenados e mediados na sociedade civil” ((HARDT; NEGRI, 2001, p.44).

por mediações e tem de ser captada imediatamente em toda a sua diversidade. Já reconhecemos esse fato sob o prisma jurídico (HARDT; NEGRI, 2001, p.45).

O que se estabelece, portanto, sobre a ideia do Império, é uma nova noção do direito no contexto globalizante, universal e sistêmico. O Estado e as tecnologias de polícia – institucionais legais –, como exemplificado anteriormente no primeiro subcapítulo, se tornam centrais nesse contexto. “O Império da lei continua a desempenhar papel central no contexto da transição contemporânea: o direito continua sendo eficaz e (precisamente por meio do Estado de exceção e das técnicas de polícia) se torna método” (HARDT; NEGRI, p.45). Ademais, o direito imperial representa apenas uma parcialidade do projeto constitutivo do novo ordenamento mundial, dado as limitações da área em conduzir essa dimensão de poder tão intrínseca em todos os seguimentos da *bios* humana no contexto contemporâneo.

Os autores, para embasar a ideia de produção da vida, estabelecem uma discussão acerca a dimensão produtiva do biopoder – retomando Foucault e a ideia de transição do Estado soberano do *ancien régime* ao Estado disciplinar na modernidade, em que para a sociedade capitalista, a existência biopolítica é o que mais importa. Após as contribuições de Foucault, Deleuze e Guattari apresentam uma ideia pós-estruturalista sobre o biopoder “(...) que renova o pensamento materialista e se apoia firmemente na questão da produção do ser social” (HARDT; NEGRI, p.47). A primeira análise sobre a ideia de produção social seria as transformações produtivas – não ocupados pela força de trabalho, mas sim, a mais-valia presente no trabalho intelectual – como os processos da comunicação. A segunda análise qualifica a ideia da dimensão social do trabalho na sociedade capitalista da comunicação, e como isso resulta em novos problemas na contemporaneidade, como os novos aspectos subjetivos identitários. Desse modo, os autores contemplam novas teorias que abarquem essas problemáticas – como uma nova teoria do valor-trabalho e da subjetividade do conhecimento⁸ – não especificados aqui por delimitação de espaço da pesquisa (HARDT; NEGRI, 2001).

Outra indagação que corrobora com a ideia de biopolítica para os autores, são como as corporações supranacionais desempenham um papel de regulação dentro da perspectiva jurídica supranacional. As funcionalidades dessas instituições, hoje na ordem imperial, são legitimadas pela sua simbologia – mas fora desse contexto, os

⁸ “Em última análise, essas novas concepções também se limitam a arranhar a superfície da dinâmica produtiva da nova estrutura teórica do biopoder” (HARDT; NEGRI, 2001, p.49).

autores citam, que são ineficazes. Já as corporações transnacionais, que movimentam o ideário do capital nesse novo período são essenciais para entendermos o mundo biopolítico em determinados assuntos. Para Hardt e Negri

O capital sempre foi, de fato, organizado com vistas à esfera global inteira, mas só na segunda metade do século X corporações industriais e financeiras multinacionais e transnacionais começam de fato a estruturar biopoliticamente territórios globais (2001, p.50).

Desse modo, as empresas e corporações passam a ocupar certos espaços que os Estados deixam de permear, estruturando e articulando áreas e povos. “Tendem a fazer dos Estados-nação meramente instrumentos do registro do fluxo de mercadorias, dinheiro e populações que põem em movimento” (HARDT; NEGRI, p.50). Além de estabelecer um controle por onde perpassam, passam a distribuir a força de trabalho em variados mercados de produção, alocando diversificados recursos – organizado hierarquicamente os setores universais de produção. “O complexo aparelho que seleciona investimentos e dirige manobras financeiras e monetárias determina uma nova geografia do mercado mundial, ou com efeito a nova estruturação biopolítica do mundo” (HARDT; NEGRI, p.51).

Assim, as potências financeiras e industriais, produzem além de mercadorias e serviços, subjetividade – dentro da ideia biopolítica – produzem necessidades, relações interpessoais e sociais, corpos e mentes moldados para acumulação, produzem antes de tudo, produtores (HARDT; NEGRI, 2001). Nesse sentido “na esfera biopolítica, a vida é levada a trabalhar para a produção e a produção é levada a trabalhar para a vida” (HARDT; NEGRI, p.51). Por consequência dessas relações interativas entre produção e reprodução biopolítica, a produção da comunicação no período imperial é determinante para efeito e causa no sistema – passando a expressar não somente o ideário, mas ter como função, organizar o movimento globalizante através de interconexões, as redes de controle. Como recriam os autores ao expressar a importância da máquina da comunicação no império

(...) a produção comunicativa e a construção da legitimidade imperial marcham lado a lado e não podem ser mais separadas, A máquina é autovalidante, autopoietica – ou seja, sistêmica. Ela constrói tecidos sociais que esvaziam, ou tornam ineficaz, qualquer contradição; cria situações nas quais, antes de neutralizar coercitivamente a diferença, parece absorvê-la num jogo insignificante de equilíbrio autogeradores e autoreguladores (HARDT; NEGRI, 2001, p.53).

Ademais, a ideia que a máquina imperial nos apresenta, é que vive da produção em um ambiente equilibrado, que visa a redução das complexidades no sistema através de projetos de cidadania universal. Assim, a máquina imperial produz e reproduz discursos ideológicos, para validar a eficiência do seu poder no plano universal – uma autovalidação da legitimação do direito imperial.

AS GUERRAS DO GOLFO PÉRSICO E KOSOVAR E O IMPÉRIO

O marco histórico à qual se encontra essa obra de Hardt e Negri, contextualizam, com o que podemos citar da “(...) existência de uma nova ordem mundial” (HARDT; NEGRI, p.21). A Guerra do Golfo Pérsico em 1991 engenhada como uma ação conjunta em recuperar a soberania do Kuwait, além de restaurar uma estabilidade regional, acaba por ser a primeira ação da ONU desde a dissolução da União Soviética (LUPI, p.514). Assim, analistas marcavam um novo período, uma nova ordem global de uma estrutura supranacional limitando as ações de estados no sistema internacional.

De fato, não discutiremos as origens históricas das Guerras profundamente, por delimitação de espaço, mas sim, as implicações das intervenções internacionais nos dois conflitos em questão e como isso, remodela a ideia do direito à intervenção para Hardt e Negri. Sabemos que a Guerra do Golfo Pérsico, inaugurou um novo período quando a Grã-Bretanha enviou tropas ao Kuwait para barrar o avanço iraquiano na fronteira no início dos anos sessenta. Com a tomada do poder por Saddam Hussein em 1979 e o avanço do nacionalismo do partido Baath, o Iraque se torna uma potência regional, por consequência da nacionalização do petróleo na década de setenta. Iniciando a década de oitenta com força militar, reivindica a posse sobre o território kuaitiano, com o intuito de transformar o Iraque – uma espécie de líder na exploração petrolífera (TRIPP, 2007). Nesse sentido, a guerra se estabeleceu em duas frentes, das acusações sobre o Kuwait pelo Iraque de exploração ilegal do petróleo na área de Rumalia (área fronteira entre os dois países) – além do avanço militar para a anexação da região pelo Iraque. Na segunda frente, as influencias internacionais no conflito – embargos econômicos e ações militares em 1991 deferidas pela ONU – resolução 660/90, encabeçada pelos Estados Unidos (CERVO, 2003).

O outro conflito a qual buscamos apresentar as indagações sobre as intervenções internacionais é a Guerra do Kosovo. Um conflito muito complexo, representou a derrota do nacionalismo sérvio, além de findar com a antiga Iugoslávia. Um ponto a

qual devemos dar importância é a prática da ‘intervenção’ humanitária que ocorreu no Kosovo, no qual para Nogueira

(...) a despeito da ausência de critérios aceitos pelo conjunto da comunidade internacional e sancionados por instrumentos legais, e apesar da seletividade e irregularidade na sua aplicação, a prática da intervenção humanitária reflete a evolução do regime internacional de direitos humanos e a progressiva legitimação de várias modalidades de intervenção internacional – inclusive o uso da força (...). A decisão de intervir militarmente na Iugoslávia levantou objeções de duas ordens. A primeira pela OTAN para justificar a intervenção. Outra importante crítica dirige-se à ‘unilateralidade’ da decisão, ou mais precisamente, ao fato de ter sido tomada por uma organização de segurança regional sem a autorização do Conselho de Segurança da ONU, uma violação ao direito internacional (2000, p. 143 e 146)

Dessa maneira, Hardt e Negri categorizam a *intervenção*, como um novo alicerce de legitimidade em consequência das “(...) novas articulações do exercício da força legítima, onde durante sua formação, o novo poder tem de demonstrar a eficácia da sua força ao mesmo tempo em que são construídas as bases de sua legitimação” (p.53). Assim, o uso do novo poder legitimado é ligado à eficácia do uso da força. Desse modo, as intervenções não se concentram como eram na ordem antiga, mas sim, na intervenção universalizada – como o exercício da força física imperial nos variados territórios ao redor do globo. Os tipos de intervenção podem ser variados, militar, moral (principal linha de frente da intervenção imperial)⁹ e jurídica-econômica, além disso, podem barrar certos tipos de ideologias que concorrem com o ideário imperial. Incisivos nas suas declarações, Hardt e Negri declaram que

A intervenção moral geralmente serve como primeiro ato que prepara o palco para a intervenção militar. Em tais casos, a ação militar é apresentada como ação de política sancionada internacionalmente. Hoje a intervenção militar é cada vez menos produto de decisões provenientes da velha ordem internacional ou mesmo de estruturas da ONU. Com mais frequência, ela é dita unilateralmente pelos Estados Unidos, que se incumbem de desempenhar a tarefa primária e, posteriormente, pedem a seus aliados que ponham em movimento o processo de contenção armada e/ou repressão do atual inimigo do Império. Esses inimigos são, frequentemente chamados de terroristas (2001, p.56).

A principal concepção estabelecida para os autores, é que no período imperial, a relação entre prevenção e repressão é clara, mas quando o conflito é estabelecido, a

⁹ “O que chamamos de intervenção moral é praticado hoje por uma variedade de entidades, incluindo os meios de comunicação e organizações religiosas, mas as mais importantes talvez sejam as chamadas Organizações não-governamentais, as quais, justamente por não serem administradas diretamente por governos, entende-se que agem a partir de imperativos éticos ou morais” (HARDT; NEGRI, 2001, p.545).

repressão passa a se acentuar “(...) mediante ação preventiva que constrói novas relações (que serão consolidadas em tempos de paz, mas somente após novas guerras) e novas formações territoriais, políticas e funcionais à constituição do Império” (HARDT; NEGRI, p.56). Outra concepção é a ideia que as repressões ocorrem em decorrência a campanhas contra organizações, declaradas como máfias, ligadas principalmente ao comércio ilegal de drogas – criminalizando atividades e gerando alardes sociais, facilitando assim, seu controle. Mesmo que declarando essas atividades, num vasto sistema policial por meio do poder imperial, essas atividades não são normais, mas facilitam o ordenamento sistêmico por parte do império. “A guerra justa é efetivamente apoiada pela polícia moral, assim como a validade do direito imperial e seu funcionamento legítimo são apoiados pela necessidade e pelo exercício contínuo de poder policial” (HARDT; NEGRI, p.56). Por consequência desse ambiente sistêmico, os tribunais de justiça supranacionais seguem o exemplo, e os exércitos e Estados policiais constituem a regra do jogo, sustentando, produzindo e reproduzindo a construção do Império. Ademais, “as intervenções são sempre excepcionais, apesar de ocorrerem continuamente” (HARDT, NEGRI, p.57).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muito criticado por diversos autores e ovacionados por outros¹⁰, o Império revela-se uma grande obra crítica aos acontecimentos na pós-modernidade. Sabendo-se que o ordenamento Imperial é fundamentado e formado pelos poderes de extensão global, e pelo seu regime biopolítico, alcança uma nova visão sobre os novos acontecimentos e problemáticas na virada de século para Hardt e Negri. Mesmo sem visualizar as mudanças futuras, declaram uma mudança estabelecida no sistema imperativo globalizante. O Império, antes de tudo é uma obra de grande valor teórico, que traça antes de tudo, as mudanças estruturais na biopolítica contemporânea.

Sendo esse artigo, o resultado de algumas reflexões iniciais da obra dos autores, salientamos a importância dada à ideia do biopoder na sociedade. As ações provenientes do capital global e a funcionalidade no sistema. A interação que o poder do capital constrói na subjetividade das relações humanas, nas formações de identidades, e nas problemáticas internacionais. As intervenções, como citadas no Golfo (Iraque/Kuwait) e

¹⁰ Vem mais em RUSH, Alan. A teoria pós-moderna do Império (Hardt & Negri) e seus críticos. Filosofia Política Contemporânea: Controvérsias sobre Civilização, Império e Cidadania.

no Kosovo, talvez não tenham tanto apelo ao capital como esperávamos ao início do artigo, mas mostrou com as indagações dos autores, a primazia do sistema de polícia e controle moral na sociedade imperial em estabelecer um equilíbrio sistêmico e harmonioso.

Mesmo sem se deparar sobre os acontecimentos futuros que foram importantes para basear as críticas dos autores mais contemporâneos, como as intervenções no Afeganistão e no Iraque (2001, 2003), as crises econômicas na Europa (Grécia, Espanha, Portugal), as movimentações antidemocráticas em todo o globo, além da crise econômica em 2009 – a teorização sobre o Império se torna essencial, como uma via às ideias críticas nas ciências sociais.

REFERENCIAS

CERVO, Amado Luiz. A guerra de Bush contra o Iraque. *In: Meridiano 47*. Instituto Brasileiro de Relações Internacionais: Boletim de Análise de Conjuntura em Relações Internacionais, nº32/33, 2003.

FERNANDES, José Pedro Teixeira. A Geopolítica Clássica Revisada. *In: Revista Nação e Defesa*. 2ª série, nº105, 2003. Disponível em <<http://hdl.handle.net/10400.26/1395>>. Acesso em 23 de março de 2018.

LUPI, André Lipp Pinto Basto. **Novos Estudos Jurídicos**. A Guerra do Golfo: Legalidade e Legitimidade. 2005, v.10, n.2. Disponível em <saiiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/410>. Acesso em 26 de Março de 2018.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**; tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2001.

HOBBSAWM, Eric J. **O Novo Século**: Entrevista a Antonio Polito; tradução Claudio Marcondes. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

NEGRI, Antonio. **Cinco lições sobre Império**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

NOGUEIRA, João Pontes. A Guerra do Kosovo e a desintegração da Iugoslávia: Notas sobre a (re)construção do Estado no fim do milênio. *In: Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 15, nº44, 2000.

RUSH, Alan. A teoria pós-moderna do Império (Hardt & Negri) e seus críticos. **Filosofia Política Contemporânea: Controvérsias sobre Civilização, Império e Cidadania**. Atilio A. Boron, 1ª ed. - Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO; São Paulo: Departamento de Ciência Política. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. Abril 2006. Disponível em <

<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/filopolconbr/Rush.pdf>> Acesso em 25 de Março de 2018.

TRIPP, Charles. **A history of Iraq**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.